



DECRETO N.º 089, DE 03 DE JULHO DE 2025



DECRETO N.º 089, DE 03 DE JULHO DE 2025

Ementa: Define a meta de arrecadação do exercício 2025, para efeitos da Gratificação de Produtividade Fiscal, atribuída aos Auditores Fiscais do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012, que determina ao Poder Executivo a competência para estabelecer as metas de arrecadação para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF a ser atribuída aos titulares dos cargos de Auditor Fiscal I e Auditor Fiscal II;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, § 6º da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012 de que os valores das parcelas da Gratificação de Produtividade Fiscal Excedente – GPFE serão reajustados anualmente pelo Poder Executivo nos mesmos percentuais do reajuste das metas de arrecadação

CONSIDERANDO que a Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2024 foi estipulada em R\$ 293.000.000,00 (duzentos e noventa e três milhões de reais);

CONSIDERANDO que a Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2025 sofrerá um reajuste de 14,33% (catorze vírgula trinta e três por cento) em relação à Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulada em R\$ 335.000.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões de reais) a meta máxima de arrecadação do exercício 2025 para os impostos e taxas municipais (Administração Direta), ITR, IRRF (Administração Direta), contribuições econômicas (CIP terrenos), receitas mobiliárias (aluguéis, foros e laudêmios), multa e juros e dívida ativa e receitas diversas do Município de Petrolina, para efeitos de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal atribuída aos Auditores Fiscais do município, estabelecida na Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012.

Assinado por 3 pessoas: PATRÍCIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdec.com.br/verificacao/7FDE-26BF-3C53-84A6> e informe o código 7FDE-26BF-3C53-84A6





Parágrafo único. A meta mínima de arrecadação fica estabelecida em R\$ 293.000.000,00 (duzentos e noventa e três milhões de reais), conforme previsto no artigo 9º, § 1º do Decreto nº 146/2010.

Art. 2º As parcelas da Gratificação de Produtividade Fiscal Excedente – GPFE, verba indenizatória, a ser atribuída anualmente aos Auditores Fiscais e servidores referidos no art. 24-A da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012, serão reajustadas em 14,33% (catorze vírgula trinta e três por cento), mesmo percentual da Meta Máxima de Arrecadação, nos termos do artigo 24, § 6º da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito de Petrolina

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Patrícia Almeida De Souza Carrijo
Secretária Municipal de Receitas Municipais

Assinado por 3 pessoas: PATRÍCIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1to1.com.br/verificacao/7FDE-26BF-3CS3-84A6> e informe o código 7FDE-26BF-3CS3-84A6





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDE-26BF-3C53-84A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO (CPF 728.XXX.XXX-04) em 04/07/2025 09:45:10
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 04/07/2025 12:56:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 04/07/2025 15:05:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7FDE-26BF-3C53-84A6>